



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto

Portaria DEdIC nº 13, de 10 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a eleição de 01 (um) representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente junto ao Conselho do Departamento de Educação, Informação e Comunicação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

O Chefe do Departamento de *Educação, Informação e Comunicação* da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Profa. Dra. Filomena Elaine de Paiva Assolini, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - A escolha de 01 (um) representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente a que se refere o inciso VII do artigo 54 do Estatuto, junto ao Conselho do Departamento de *Educação, Informação e Comunicação* desta Faculdade, processar-se-á, nos termos da Seção III do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia **3 de fevereiro de 2025, das 9h às 17h**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º – O representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente serão eleitos pelos seus pares da Unidade mediante voto direto e secreto.

Parágrafo único – Não poderá votar e ser votado, na data da eleição, o(a) servidor(a) que se encontrar afastado(a) de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar.

Artigo 3º – O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato, em atenção ao disposto no §2º do Artigo 234 do Regimento Geral.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º - O pedido de inscrição individual, formulado por meio de requerimento do próprio interessado (modelo disponível na página da FFCLRP - www.ffclrp.usp.br; Menu: “Transparência”, “Eleições”), devidamente assinado, será recebido por e-mail pela Secretária do Departamento de Educação, Informação e Comunicação, mediante o envio de mensagem (com o requerimento em formato pdf) para o endereço eletrônico dedic@listas.ffclrp.usp.br, **a partir da data de publicação desta Portaria até as 17h do dia 24 de janeiro de 2025**, preenchendo todos os campos obrigatórios.

§1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Chefe do Departamento.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto

§2º - A relação das inscrições deferidas será divulgada na página da Unidade (www.ffclrp.usp.br; Menu: "Transparência", "Eleições") **em 27 de janeiro de 2025**.

§3º - Recursos contra o eventual indeferimento das inscrições deverão ser formulados ao Chefe do Departamento de Educação, Informação e Comunicação, Profa. Dra. Filomena Elaine de Paiva Assolini, e encaminhados para o e-mail dedic@listas.ffclrp.usp.br, **até as 17h do dia 30 de janeiro de 2025**, e serão decididos pelo Chefe. A decisão será divulgada na página da Unidade, **no dia 31 de janeiro de 2025**.

§4º - A ordem dos nomes na cédula, das inscrições deferidas, será alfabética.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 5º - São eleitores os servidores técnicos e administrativos lotados no Departamento de Educação, Informação e Comunicação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

Parágrafo único - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º - A Secretaria do Departamento de Educação, Informação e Comunicação encaminhará aos eleitores, **no dia 3 de fevereiro de 2025**, no e-mail cadastrado na base de dados corporativo da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando senha única.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS

Artigo 8º - Será considerado eleito o servidor mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.

Artigo 9º - A totalização dos votos da eleição, realizada em formato eletrônico, será divulgada na página da Unidade, **no dia 4 de fevereiro de 2025**.

Artigo 10 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o maior tempo de serviço na USP.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto

II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III - o servidor mais idoso.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11 – Após a divulgação referida no artigo 9º, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

§ 1º - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser formulado ao Chefe do Departamento de Educação, Informação e Comunicação, Profa. Dra. Filomena Elaine de Paiva Assolini, e encaminhado para o e-mail dedic@listas.ffclrp.usp.br, **após as 17h do dia 4 de fevereiro de 2025**, e será decidido pelo Chefe.

§ 2º - Os recursos mencionados no *caput* deste artigo não produzirão efeito suspensivo.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Chefe do Departamento de Educação, Informação e Comunicação.

Artigo 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. Dra. Filomena Elaine de Paiva Assolini
Chefe do Departamento de Educação, Informação e Comunicação